

EDITAL PRPI (PIBIC UFLA) Nº 06/2025

EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (PIBIC/UFLA)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI) e a Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) tornam público o presente edital e convidam docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA, a apresentarem propostas para concorrerem às bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA, em conformidade com o que estabelece este edital, as Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e 074/2023, com a Portaria da Reitoria Nº 228/2023¹ e com o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA².

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1 O PIBIC/UFLA é uma submodalidade dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica da Universidade Federal de Lavras.
- 1.2 O PIBIC/UFLA visa conceder bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação dos cursos presenciais da UFLA que possuem atestado de vulnerabilidade sócioeconomômica de forma a estimulá-los ao desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa.
- 1.3 O presente edital visa, pois, selecionar estudantes que possuem atestado de vulnerabilidade sócioeconomômica³ para atuarem como bolsistas de iniciação científica e tecnológica do PIBIC/UFLA, com vigência contratual de **01/01/2026 a 31/12/2026**.

¹ <https://prape.ufla.br/pibufila/legislacao>

² <https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>

³ Conforme avaliação realizada pela PRAPE (Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil).

2 DO CRONOGRAMA

28/10/2025	Publicação do Edital
28/10 a 17/11/2025	Período de inscrição pelo orientador no SIGAA (https://sigaa.ufla.br)
19 a 27/11/2025	Avaliação das propostas
04/12/2025	Divulgação do Resultado Preliminar no site da PRPI
05 a 08/12/2025	Interposição de Recursos via formulário online próprio pelo link: https://forms.gle/PGa3YYhtGDeWtsqA7
11/12/2025	Resultado dos Recursos
11/12/2025	Resultado Final e 1ª Chamada no site da PRPI (https://prpi.ufla.br/iniciacao-cientifica/editais/605-editais-ic-2025)
11 e 12/12/2025	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada via formulário online próprio
15/12/2025	Resultado da 2ª Chamada no site da PRPI, caso haja vagas liberadas da 1ª Chamada
15 e 16/12/2025	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada via formulário online próprio
Até 16/12/2025	Inserção de dados bancários no SIGAA por todos os estudantes que manifestaram aceite pela bolsa
01/01/2026 a 31/12/2026	Vigência do contrato de bolsa

3 DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1 A bolsa institucional trata-se de subsídio mensal custeado e concedido pela UFLA ao estudante participante do programa PIBIC/UFLA. A bolsa possui o valor atual de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2 As **vagas são destinadas exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, conforme avaliação da PRAPE.

3.3 Cada proponente/orientador poderá solicitar até 4 (quatro) bolsas, sendo uma para cada estudante distinto, tendo, cada um dos quatro estudantes, uma proposta de pesquisa (plano de trabalho) individual, original e inédito.

3.4 Não haverá substituição de candidatos ou de orientador após o encerramento do prazo de inscrições e durante a vigência da bolsa.

3.5 O estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) mensalidades durante a vigência do contrato.

3.6 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas, podendo ser reiniciadas posteriormente.

3.7 Serão oferecidas 190 (cento e noventa) vagas, sendo que dessas, 10 (dez) serão custeadas pela Associação de ex-alunos da Escola Superior de Agricultura de Lavras (ESAL). A convocação dos candidatos aprovados para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4 **DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE PARA INSCRIÇÃO**

4.1 Estar com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA.

4.2 Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **apresentar atestado válido. Somente serão aceitas inscrições e avaliadas propostas que apresentarem atestado de vulnerabilidade sócioeconômica no ato da submissão.**

4.3 Estar ciente e atender ao disposto nas Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e 074/2023, bem como na Portaria Reitoria Nº 228/2023 e no Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica da UFLA.

5 **DAS VEDAÇÕES AO BOLSISTA**

5.1 Acumular bolsas, sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE cujos objetivos sejam prover condições de permanência dos discentes.

5.2 Possuir pendências nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5.3 Participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica.

5.4 Participar de estágio ou monitoria (salvo nos casos em que houver concordância explícita e documentada do orientador para participação simultânea com estágio remunerado ou voluntário ou monitoria voluntária). Este documento deve permanecer de posse do bolsista).

6 **DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível via Google Form (a ser informado após a divulgação do resultado) logo após sua vinculação à bolsa.

- 6.2 Estar classificado pela PRAPE como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 6.3 Possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 40%, exceto para estudantes matriculados no 1º período do curso.
- 6.4 Ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (www.cnpq.br).
- 6.5 Atualizar seus dados bancários e telefone no SIGAA (www.sigaa.ufla.br), até dia 16 de dezembro de 2025.
- 6.6 Estar matriculado em, no mínimo, 12 créditos, salvo em casos em que para complementação de sua grade curricular sejam necessários menos que este número de créditos ou em casos específicos devidamente avaliados por órgãos competentes.
- 6.7 Mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e apresentações das quais participar.
- 6.8 Devolver à UFLA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.
- 6.9 Renovar, sempre que necessário, sua avaliação socioeconômica na PRAPE.
- 6.10 Cadastrar o relatório mensal de atividades no SIG (<https://sig.ufla.br/>), até o último dia de cada mês, e o relatório final no SIGAA (<https://sigaa.ufla.br/>), em até 30 dias após a desvinculação do plano de trabalho. **O pagamento mensal da bolsa está condicionado ao envio do relatório mensal e aprovação pelo orientador.**
- 6.11 Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.12 Citar o vínculo de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.13 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Iniciação Científica da UFLA (CIUFLA), bem como participar de quaisquer atividades promovidas pela PRPI em prol dos bolsistas de iniciação científica, como congressos, seminários, palestras, minicursos, oficinas, etc.
- 6.14 Informar, imediatamente, à PRPI e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades ou situação que não esteja de acordo com o estipulado nas Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e Nº 074/2023.

6.15 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

6.16 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIGAA.

7 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1 O orientador é o responsável pela elaboração do plano de trabalho do(a) discente, em comum acordo com este, e pela sua orientação durante a vigência da bolsa. Deve ser um servidor docente ou técnico-administrativo do quadro permanente da instituição ou pesquisador externo credenciado como docente permanente em Programas de Pós-graduação da UFLA.

7.2 O orientador tem como compromisso avaliar e aprovar/reprovar o relatório mensal do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIG (www.sig.ufla.br), até o quinto dia de cada mês.

7.3 Avaliar e aprovar/reprovar o relatório final do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIGAA (www.sigaa.ufla.br), em até 30 dias após o encerramento das atividades no Programa.

7.4 Servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução Normativa CUNI Nº 062/2022.

7.5 Ter, no mínimo, o título de mestrado e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada.

7.6 Ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (<http://lattes.cnpq.br>).

7.7 Assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido.

7.8 Assegurar condições e acesso às instalações de laboratório e de campo necessárias à realização do trabalho.

7.9 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.10 Informar à PRPI, via e-mail (pibic@ufla.br), imediatamente, sobre eventuais impedimentos do aluno em continuar participando do Programa, como reprovação em disciplina por frequência, recebimento de outro tipo de bolsa, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda ao cancelamento da bolsa;

7.11 Não possuir pendências nas Pró-Reitorias executoras do Programa Institucional de Bolsas (PROGRAD, PRPI e PROEEC), como falta de relatórios, por exemplo.

- 7.12 Colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA.
- 7.13 O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na orientação do bolsista vinculado ao PIBIC/UFLA.
- 7.14 O orientador deve manter vínculo empregatício com a UFLA durante o período de vigência da bolsa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência e indicar substituto à PRPI. A decisão e a designação de novo orientador fica a cargo da PRPI.
- 7.15 Estar ciente das disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e 074/2023, que normatizam o PIB/UFLA.
- 7.16 Informar à PRPI, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o desempenho dos bolsistas.
- 7.17 Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.18 Citar o vínculo com o PIBIC/UFLA nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do Programa.
- 7.19 Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no CIUFLA.
- 7.20 **Em hipótese alguma, usar a bolsa do estudante para custear o desenvolvimento do plano de trabalho, bem como dividir a bolsa com outro estudante.**

8 DAS VEDAÇÕES AO ORIENTADOR

- 8.1 Possuir pendências na PRPI, como falta de relatórios dos programas de iniciação científica, por exemplo.
- 8.2 Estar afastado de suas atividades na UFLA durante todo o período de execução do plano de trabalho.
- 8.3 Ser professor substituto ou temporário.
- 8.4 Requerer substituição de candidatos após o período de inscrições e durante a vigência da bolsa.
- 8.5 Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente autorizados pela PRPI.
- 8.6 Permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem a autorização da PRPI.

8.7 Alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas, que serão avaliadas pela Coordenadoria de ICT.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **28/10 a 17/11/2025**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou por quaisquer outros meios.

9.2 As inscrições devem ser submetidas pelo coordenador do projeto, via SIGAA (<https://sigaa.ufla.br/>), cumprindo as três etapas:

- i) **Cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA;
- ii) Envio da proposta: compreende o preenchimento do **plano de trabalho** (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado; e
- iii) Confirmação de **envio**.

9.3 O plano de trabalho deve ser **exclusivo** para cada estudante. Não serão aceitos planos de trabalhos idênticos ou semelhantes aos submetidos em editais anteriores ou neste edital, salvo quando houver justificativa da não finalização dos trabalhos. A justificativa será avaliada pela Coordenadoria de ICT.

9.4 Não há limite de planos de trabalho por projeto, havendo apenas a limitação de quatro propostas distintas (no máximo) para cada orientador.

9.5 Serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por quaisquer outros meios.

9.6 O SIGAA acolherá até 4 (quatro) propostas por orientador. Propostas excedentes se sobreporão sobre as primeiras submissões.

9.7 Na hipótese de submissão de mais de uma proposta para o mesmo candidato, será levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

9.8 Recomenda-se que a submissão das propostas seja feita com antecedência, pois a PRPI não se responsabiliza por falhas e instabilidade do sistema SIGAA e da internet.

10 DOS DOCUMENTOS ANEXADOS À PROPOSTA

10.1 Se a pesquisa envolver experimentação com animais, seres humanos ou Organismos Geneticamente Modificados, apresentar **comprovante válido e aprovado** da comissão/comitê de ética (CEUA, COEP ou CIBio) **ou Anexo 1** (quando envolver pesquisa/experimentação com pessoas, animais ou OGM e não houver necessidade de

avaliação pelas comissões de ética.) O anexo 1 deve conter a justificativa, com base legal, da não necessidade de avaliação.

10.1.1 Se a pesquisa não envolve animais, seres humanos ou OGM, não é necessário incluir o Anexo 1 ou outro documento.

10.2 Certificado válido da condição de vulnerabilidade sócioeconômica. Propostas sem o atestado de vulnerabilidade sócioeconômico válido serão automaticamente desclassificadas.

11 DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A partir do dia **04/12/2025** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da [PRPI](https://prpi.ufla.br/iniciacao-cientifica/editais/605-editais-ic-2025) (<https://prpi.ufla.br/iniciacao-cientifica/editais/605-editais-ic-2025>).

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar e a(s) lista(s) com a(s) chamada(s) de candidatos.

12 DO RECURSO

12.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do processo seletivo, caberá recurso por meio do preenchimento do formulário online próprio disponibilizado no momento da divulgação do resultado preliminar.

12.2 Os recursos devem estar fundamentados, interpostos obrigatoriamente pelo orientador e serão recebidos no prazo de até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar na página da PRPI.

12.3 Não serão aceitos recursos por e-mail.

13 DO RESULTADO E DA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1 A partir do dia 11/12/2025 será divulgado, no site da PRPI e no site da PRAPE (<https://prape.ufla.br/pibufla/editais-pib-ufla/>), os candidatos classificados para a primeira chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em espera, caso haja.

13.2 Os candidatos não classificados na primeira chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados, posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira chamada.

- 13.3 O candidato convocado na primeira chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar seu interesse pelo PIBIC/UFLA preenchendo o formulário eletrônico divulgado no resultado e informando os dados bancários no SIGAA, **até dia 16/12/2025**.
- 13.4 O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.3 será **considerado desistente**.
- 13.5 Caso haja vagas não preenchidas na 1ª chamada, será divulgado no site da PRPI e da PRAPE, a partir do dia 15/12/2025, os candidatos classificados para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis.
- 13.6 O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá confirmar seu interesse pelo PIBIC/UFLA preenchendo o formulário eletrônico divulgado no resultado e informando os dados bancários no SIGAA, entre os dias **15 e 16/12/2025**.

14 DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

- 14.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto nas Resoluções Normativas CUNI Nº 028/2022 e 074/2023.
- 14.2 Não haverá substituição de bolsistas.
- 14.3 Poderá haver substituição de orientador, desde que devidamente justificado e aprovado pela Coordenadoria de ICT.
- 14.4 Candidatos que estiverem cursando o último módulo no período de vigência da bolsa devem ser desligados no mês em que encerrarem os requisitos acadêmicos, seguindo o [calendário](#) da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 15.2 A impugnação deve ser recebida pela PRPI em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 15.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela PRPI e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.
- 15.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.

15.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

15.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas deste edital e da legislação que normatiza o Programa.

16.2 Havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações do bolsista, o orientador deve requerer à PRPI o cancelamento da participação do estudante no Programa.

16.3 A PRPI comunicará o pedido ao estudante, por meio do e-mail institucional, que poderá apresentar contestação no prazo de até 5 (cinco) dias do envio da mensagem eletrônica.

16.4 A não apresentação de resposta pelo estudante, no prazo citado, ou seu indeferimento pela PRPI, resultará no cancelamento da bolsa com suspensão do pagamento.

16.5 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão apreciados e avaliados pela PRPI de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 28 de outubro de 2025.

BRUNO TEIXEIRA RIBEIRO

COORDENADOR DOS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA